



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**EDITAL Nº 095/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025**

**EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO DE PRÉ-SELECIONADOS(AS) PARA  
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAS NEGRAS PARA  
AÇÕES AFIRMATIVAS DE POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE  
ESTUDO E PERMANÊNCIA DO "GRUPO CARREFOUR"**

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de fluxo contínuo para a formação de um cadastro de reserva de estudantes negras (pretas e pardas) e negros (pretos e pardos) para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo e permanência do "Grupo Carrefour", nos seguintes termos:

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem por objetivo disciplinar a inscrição, a seleção e a classificação de estudantes para a formação de um cadastro de reserva para participar das ações afirmativas de concessão de bolsa e permanência do "Grupo Carrefour", caso haja novas vagas de bolsas a serem ofertadas durante o período de validade deste edital.

1.2 O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha participou do edital de Chamamento Público para Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação em Instituições de Ensino Públicas e Privadas - 2022, promovido pelo "Grupo Carrefour" (Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Comercial de Alimentos Carrefour Ltda., Atacadão S.A.) em conjunto com o Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Defensoria Pública da União e Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, publicado no dia 27/07/2022.

**2 DAS BOLSAS E DOS CURSOS ENVOLVIDOS**

2.1 As bolsas para a formação de cadastro de reserva de estudantes negras e negros dos cursos de graduação e pós-graduação visam ao estímulo nas áreas do conhecimento historicamente com baixa representatividade da população negra.

2.2. Após todas as etapas de seleção no processo descrito no item 1.2 deste edital o IFFar foi contemplado com bolsas de estudo e permanência nos seguintes cursos, dos quais a formação do cadastro de reserva é objeto deste presente edital:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Nível	Curso	Campus	Número de bolsas	Valor mensal da bolsa
Graduação	Bacharelado em Administração	Júlio de Castilhos	Cadastro de Reserva	R\$ 1.000,00
Graduação	Bacharelado em Administração	Santa Rosa	Cadastro de Reserva	R\$ 1.000,00
Graduação	Bacharelado em Administração	São Vicente do Sul	Cadastro de Reserva	R\$ 1.000,00
Graduação	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	Santa Rosa	Cadastro de Reserva	R\$ 1.000,00
Pós-graduação <i>lato sensu</i>	Especialização em Ensino de Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	São Borja	Cadastro de Reserva	R\$1.000,00
Pós-graduação <i>stricto sensu</i>	Programa de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional - PROFEPT	Jaguari	Cadastro de Reserva	R\$ 3.500,00

### 3 DAS PESSOAS CANDIDATAS À PRÉ-SELEÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA À BOLSA

3.1 A pessoa candidata à pré-seleção para a formação do cadastro de reserva à bolsa deverá:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- a) estar matriculada entre o primeiro e o penúltimo ano, no caso de curso de graduação e no penúltimo semestre em casos de cursos de pós-graduação dos cursos elencados no item 2.2 deste edital;
- b) não possuir bolsas da CAPES, CNPq ou FAPERGS;
- c) não ocupar cargo ou emprego público, ou estar a vinculado a qualquer empresa, que realize ou possam realizar auditorias e atividades de fiscalização no Grupo Carrefour;
- d) respeitar os critérios indicados no Termo de Ajuste de Conduta (TAC);
- e) em caso de ser estudante de curso de curso de graduação, ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral;
- f) ser oriunda de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, comprovada mediante documentação disponível no Anexo III deste edital;
- g) ser considerada negra (preta ou parda), em processo de heteroidentificação, conforme item 4 deste edital;
- h) apresentar Autodeclaração Étnico-Racial junto a sua inscrição, conforme modelo disposto no Anexo II.

#### **4 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

4.1 O(A) estudante será considerado(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)) quando tiver sido submetido(a), no ingresso no IFFar, à banca de heteroidentificação (conforme Resolução Consup nº 05/2022) e obtiver o resultado deferido.

4.2 Caso o(a) estudante ainda não tenha sido submetido(a), quando do ingresso no IFFar, à banca de heteroidentificação (conforme Resolução Consup nº 05/2022) deverá fazê-lo quando for convocado(a) pela equipe responsável organização deste Edital, por e-mail. O e-mail de convocação trará informações, tais como: data, horário, sala física ou link da sala virtual (especificamente aos candidatos que solicitarem sua heteroidentificação virtual).

4.3 A banca de heteroidentificação, atendendo ao disposto na Resolução nº 05/2022, será realizada de forma presencial no *Campus* ao qual o(a) estudante está vinculado(a). Caso o(a) candidato(a) desejar que sua heteroidentificação seja no formato virtual deverá solicitar para o e-mail: [heteroidentificacao@iffarroupilha.edu.br](mailto:heteroidentificacao@iffarroupilha.edu.br) até a data final do período indicado no item de fluxo contínuo das inscrições.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

4.4 O(A) candidato(a) que necessita realizar o procedimento de heteroidentificação deverá anexar uma Autodeclaração Étnico-Racial junto a sua inscrição, conforme modelo disposto no Anexo II deste edital. O envio da Autodeclaração Étnico-Racial deverá ser realizada por meio digital, em formato digital legível, preferencialmente no formato Portable Document Format (pdf).

4.5 Se o(a) candidato(a) já foi deferido(a) em processo de heteroidentificação para ingresso no IFFar, deverá sinalizar essa opção na Autodeclaração Étnico-Racial, conforme modelo disposto no Anexo II, preenchendo as informações decorrentes dele.

4.6 A comissão verificará a Autodeclaração Étnico-Racial, analisando o fenótipo do(a) candidato(a), marcados pelo conjunto de traços negróides (relativamente à cor da pele – preta ou parda da população negra, dentre outros aspectos físicos como lábios, nariz e cabelos), critérios em consonância com o estabelecido no artigo 1º, inciso IV da Lei nº. 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial). Mais informações sobre a autodeclaração e heteroidentificação estão disponíveis neste link: <https://www.iffarroupilha.edu.br/a%C3%A7%C3%B5es-inclusivas/heteroidentifica%C3%A7%C3%A3o>

4.7 Do processo de heteroidentificação, a comissão responsável emitirá parecer de deferimento ou indeferimento da autodeclaração do(a) candidato(a). O resultado será enviado ao(à) candidato(a) por e-mail da Coordenação de Ações Afirmativas ([caa@iffarroupilha.edu.br](mailto:caa@iffarroupilha.edu.br)).

4.8 O(A) candidato(a) que, por algum motivo, não concordar com seu indeferimento ao processo de heteroidentificação, poderá interpor recurso no prazo de 2 dias úteis após ter sido informado(a) do resultado da heteroidentificação, por e-mail para a Coordenação de Ações Afirmativas ([caa@iffarroupilha.edu.br](mailto:caa@iffarroupilha.edu.br)), informando a sua solicitação de revisão do processo de heteroidentificação.

4.9 Em caso de solicitação de recurso, a Coordenação de Ações Afirmativas solicitará que a Banca Recursal analise a gravação da banca de heteroidentificação e emita um parecer, que será informado ao(à) candidato(a) por e-mail.

4.10 Do indeferimento da Banca recursal não caberá recurso.

4.11 O(A) candidato(a) que não se apresentar na heteroidentificação terá a sua inscrição indeferida.

4.12 Os(As) candidatos(as) com 18 anos de idade incompletos deverão obrigatoriamente ser acompanhados por pais ou responsáveis, sendo estes últimos estarem cientes de que não poderão se manifestar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

## 5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições dos(as) estudantes interessados(as) em constarem no cadastro de reserva deverão ser realizadas através de formulário eletrônico disponível pelo <https://forms.gle/umu1TZWMVrZ2E2UG9>

5.2 A inscrição para formação de um cadastro de reservas será realizada em caráter de fluxo contínuo.

5.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, junto ao formulário eletrônico, os seguintes documentos:

- a) cópia do RG (frente e verso);
- b) cópia do CPF;
- c) comprovante atual de matrícula no IFFar;
- d) histórico escolar no curso atual no IFFar;
- e) histórico escolar do ensino médio, para estudantes dos cursos de graduação;
- f) autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo II;
- g) todos os documentos comprobatórios da renda *per capita* familiar, conforme Anexo III;

5.4 As inscrições apresentadas com documentação incompleta não serão deferidas, mas o(a) candidato(a) poderá se inscrever novamente até ter a sua inscrição deferida e ser pré-selecionado(a) para o cadastro de reserva.

5.5 Para serem aprovados(as), os(as) candidatos(as) ao cadastro de reserva para as bolsas devem preencher os requisitos e critérios de seleção previstos no item 6.

5.6 Sendo em caráter de fluxo contínuo, as inscrições serão processadas conforme as etapas de análise dos documentos enviados pelo(a) candidato(a), de acordo com o item 5.3, dos critérios elencados no item 3 e pré-selecionados(as) em conformidade com o disposto no item 6.1.

## 6 DOS CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO

6.1 Para a formação do cadastro de reserva, os critérios que serão adotados para desempate e classificação, em ordem, são:

- a) menor renda familiar;
- b) nota do(a) estudante para ingresso ao IFFar (ENEM, processo seletivo interno, etc.);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

c) para estudantes a partir do segundo semestre, será utilizado o índice de desenvolvimento estudantil baseado na média entre todas as disciplinas já cursadas. Estudantes do primeiro semestre, em face de não possuírem notas registradas em seu histórico escolar, terão prevalência em relação aos demais neste critério de desempate.

6.2 Caso venha a surgir a oportunidade de uma bolsa, o(a) estudante pré-selecionado(a), será convocado(a) para realizar a etapa de heteroidentificação, caso ainda não o tenha realizado, conforme dispõe o item 4.

## **7. DA CONVOCAÇÃO DE ESTUDANTES PRÉ-SELECIONADOS(AS)**

7.1 Havendo a disponibilidade de novas vagas para Bolsas do Grupo Carrefour, o(a) candidato(a) pré-selecionado(a) será convocado(a), de acordo com a ordem de classificação, por e-mail informado na inscrição, para que, caso tenha o interesse em tornar-se bolsista, fazer o aceite da Bolsa.

7.2 O(a) estudante convocado(a) deverá responder o e-mail em até 2 dias úteis, informando se aceita ou não a Bolsa;

7.3 No caso do(a) estudante convocado(a) aceitar a Bolsa e ainda mantiver os requisitos necessários para tal, terá seu nome enviado ao Grupo Carrefour para que este possa dar os encaminhamentos para a assinatura do contrato do(a) novo(a) Bolsista;

7.4 No caso do(a) estudante convocado(a) não aceitar a Bolsa, bem como as situações de não preencher mais os requisitos necessários para ser bolsista, será convocado(a) o(a) próximo(a) pré-selecionado(a) constante na lista de pré-selecionados(as).

## **8. DOS COMPROMISSOS DA PESSOA BOLSISTA**

8.1 Caso o(a) estudante venha a ser contemplado com uma Bolsa do Grupo Carrefour, estas serão concedidas com pagamentos mensais, e sua renovação se dará até a conclusão do curso, observadas as seguintes condições:

- a) O(A) aluno/candidato ou aluna/candidata deverá concluir o curso no prazo recomendado pelo IFFar. Eventuais pedidos de suspensão do curso ou prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas Bolsas deste processo seletivo;
- b) O aluno/candidato ou aluna/candidata não poderá ser reprovado/a em nenhuma disciplina;
- c) O aluno/candidato ou aluna/candidata deverá obedecer a frequência mínima do curso de graduação ou programa de pós-graduação exigida pela instituição de ensino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

8.2 Havendo casos em que a(o) estudante seja afastada(o) devido à licença maternidade ou questões de saúde, o IFFar comunicará imediatamente a Instituição Gestora do Grupo Carrefour a fim de que esta última tome as providências necessárias para o andamento da bolsa.

8.3 A partir do momento em que o(a) estudante classificado(a) no cadastro de reserva venha a ser contemplado(a) com a Bolsa, o valor das bolsas de permanência será pago diretamente ao estudante pela Instituição Gestora do Grupo Carrefour, mensalmente, com base nos relatórios periódicos a serem emitidos pelo IFFar.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Os prazos para interposição de recursos dos resultados da pré-seleção serão de 2 dias úteis após a publicação dos resultados.

9.2 Os recursos deverão ser realizados por meio do Formulário de Recursos (Anexo XI) e encaminhados por e-mail para o endereço eletrônico: [caa@iffarroupilha.edu.br](mailto:caa@iffarroupilha.edu.br), preenchendo no campo assunto: Recurso Edital Nº XXX/2025 – Edital Carrefour.

9.2.1 Somente serão analisados os recursos devidamente assinados e anexados ao e-mail, e que tenham sido enviados nos prazos para interposição de recursos.

9.3 Não caberá interposição de recursos por alegação de equívoco ou esquecimento no envio de documentos.

9.4 Os resultados dos recursos da pré-seleção serão publicados no Portal do IFFar (<https://www.iffarroupilha.edu.br>), conforme cronograma (Anexo I) deste edital.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Consoante Edital de fluxo contínuo para a formação de cadastro de reserva para participar das ações afirmativas de concessão de bolsa e permanência do "Grupo Carrefour", o presente processo seletivo poderá ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, a critério da Banca.

10.2 A presente seleção de cadastro de reserva não gera obrigatoriedade de concessão da bolsa, haja vista que é uma formação de cadastro para se caso houver disponibilidade de vagas pelo Grupo Carrefour.

10.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Coordenação de Ações Afirmativas junto à Pró-reitoria de Ensino do IFFar ou, de forma subsidiária, pela Instituição Gestora do Grupo Carrefour.

10.4 Não havendo candidato(a) inscrito(a) e/ou pré-selecionado(a), não haverá publicação de Edital contendo o resultado de candidatos(as) pré-selecionados(as) correspondente naquele período.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

10.5 As pessoas interessadas e inscritas poderão entrar em contato com a Coordenação de Ações Afirmativas da PROEN pelo e-mail: [caa@iffarroupilha.edu.br](mailto:caa@iffarroupilha.edu.br) para quaisquer dúvidas.

Santa Maria, RS, 17 de março de 2025.

**PATRICIA ALESSANDRA MENEGUZZI METZ DONICHT**  
Pró-reitora de Ensino  
Portaria Eletrônica nº 698/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DO EDITAL**

Atividade	Data
Período de inscrições para a formação do banco de cadastro de reserva de vagas	até dia 15 de cada mês
Análise documental, de candidatos(as) inscritos(as), se houver	após dia 15 de cada mês
Publicação do resultado de candidatos(as) pré-selecionados(as), se houver	até o 5º dia do mês subsequente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
**ANEXO II**

## **AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador(a) da  
cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da lei que sou \_\_\_\_\_ (preto/preta  
ou pardo/parda), com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, Decreto nº  
7.824, de 11/10/2012 e Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012.  
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às  
sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais  
aplicáveis.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

Para candidatos(as) que já foram submetidos(as) à Comissão de  
Heteroidentificação no IFFar, informar:

Edital do Processo Seletivo: \_\_\_\_\_ / ano: \_\_\_\_\_

\* O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
**ANEXO III**

## DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA *PER CAPITA*

### 1. Documentos de identificação do (a) estudante e da sua família

**a)** Quadro de Composição do grupo familiar conforme modelo disponível no anexo IV, devidamente preenchido.

**b) Documento de identificação com foto** (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas), ou carteira de motorista dos componentes do grupo familiar, elencados no quadro de composição familiar. **O/A estudante não necessita apresentar sua documentação de identificação (RG e CPF), pois os mesmos já foram entregues na matrícula;**

**b.1)** Caso já conste o número do CPF, na carteira de identidade ou na carteira de trabalho da Previdência Social, não é necessário enviá-lo novamente;

**b.2)** Caso seja enviada a carteira de motorista, não há necessidade de envio do documento de identidade e CPF;

**b.3)** Para menores de 18 anos, **caso não possuam** documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas), é necessária a cópia da certidão de nascimento.

**c)** Certidão de casamento ou declaração de união estável, assinada pelo casal, conforme o modelo disponível no Anexo V (para pais/responsáveis legais ou estudante casado ou em situação de união estável).

**d)** Aos **menores de idade**, caso os pais/responsáveis ou cônjuge sejam falecidos, é necessário apresentar certidão de óbito;

**e) Se pertencente a família inscrita no CadÚnico:** Folha Resumo do CadÚnico (fornecida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS), que deverá estar datada, assinada e carimbada pelo órgão emissor ou;

Comprovante de Cadastramento no CadÚnico atualizado, emitido a partir do GOV: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples>, em que consta o detalhamento da renda per capita.

As informações constantes do CadÚnico terão validade de dois anos, contados a partir da data da última atualização, sendo necessária, após este período, a sua atualização ou revalidação, na forma disciplinada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. "Conforme o Art. 7º do Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007.

**f) Se pertencente a família beneficiária do Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada:** apresentar cópia do extrato bancário ou outro documento que comprove o recebimento do benefício, como o cartão Bolsa Família, por exemplo, onde constem os dados atualizados da vigência do benefício e identidade de seu recebedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

<b>2. Documentos para comprovação de renda familiar mensal (referente a TODAS as fontes de renda desempenhadas pelo grupo familiar, inclusive pelo estudante)</b>	
<b>Aos componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos, que declaram imposto de renda à Receita Federal</b>	<u>Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) ou Imposto de Renda Pessoa Jurídica, se for o caso, completa com recibo de entrega do Exercício 2023, ano base 2022. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas ambas as declarações.</u>
<b>Todos os componentes do grupo familiar maiores de 18 anos, salvo na condição de jovem aprendiz (14 a 24 anos)</b>	<p>1 - <u>Carteira de Trabalho (CTPS), ou carteira digital</u>, com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário com o valor atualizado e da página seguinte.</p> <p>2 - A Carteira de Trabalho digital pode ser obtida pelo aplicativo "carteira de trabalho digital", ou no site empregabrasil.mte.gov.br; ao clicar em imprimir, é possível obter o documento completo em pdf.</p> <p>Para quem <u>não tem carteira de trabalho</u>: apresentar <u>declaração de que não possui Carteira de Trabalho (Anexo VII)</u>.</p>
<b>a) Trabalhador Assalariado</b> (Trabalho formal, estágio, jovem aprendiz.)	<p><b>a. 1)</b> <u>Contracheques dos três meses anteriores</u> à data de abertura das inscrições no processo seletivo para o Auxílio Permanência deste edital.</p> <p>Caso contemple o período de férias, enviar também o contracheque do mês anterior).</p>
<b>b) Produtor Rural ou Agrícola</b>	<p><b>b.1)</b> <u>Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE)</u>, fornecida por contador inscrito no CRC; <b>ou</b></p> <p><b>b.2)</b> <u>Declaração de rendimento anual</u>, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural, contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda. Se o bloco do produtor rural estiver em nome do casal, a declaração deve ser para o casal, a fim de identificar a profissão de ambos como agricultores; <b>ou</b></p>

\*Para fins de cálculo da renda bruta do Produtor Rural será considerado o lucro total do produtor rural (Receitas menos 30%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

<p>do valor com despesas), legalmente declaradas, onde o valor de lucro anual será dividido por 12 para média mensal. Caso o produtor declare apenas as receitas e não declare as despesas, as receitas serão consideradas como salário anual.</p>	<p><b>b.3)</b> <u>Declaração de Produtor Rural</u>, conforme o modelo disponível no Anexo VII, acompanhada de extrato bancário do mês de inscrição neste Edital; <b>ou</b></p> <p><b>b.4)</b> <u>Relatório do Extrato de Nota Fiscal Gaúcha Eletrônica de Produto</u> (relatório anual). Pode ser solicitado na Secretaria de Finanças, no Departamento de ICMS ou no Setor de Agricultura/Setor de blocos da Prefeitura Local.</p> <p><b>OBS: Não serão aceitas “Notas de bloco de produtor rural”.</b></p>
<p><b>c) Aposentado ou Pensionista</b></p>	<p><b>c.1)</b> <u>Extrato de pagamento de benefício</u>, que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço: <a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=/;">https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=/;</a> <b>ou</b></p> <p><b>c.2)</b> <u>Extrato bancário do mês de inscrição</u> neste Edital (referente ao período de 1 mês)</p>
<p><b>d) Autônomos e Profissionais Liberais</b></p>	<p><b>d.1)</b> <u>Declaração de renda Autônomo e Profissional Liberal</u> (Anexo VIII), acompanhada do extrato bancário do mês de inscrição neste Edital.</p>
<p><b>e) Proprietários Empresas Empreendedores Individuais</b></p>	<p><b>e.1)</b> <u>Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos</u> (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior;</p> <p><b>e.1.2)</b> DECLARAÇÃO DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (exercício 2023 - ano base 2022).</p> <p><b>e.2)</b> Microempreendedor individual: <u>cópia da Declaração Anual do Simples Nacional</u></p>
<p><b>f) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis</b></p>	<p><b>f.1)</b> <u>Contrato de locação ou arrendamento</u>, devidamente registrado em cartório, que contemple o último recibo de aluguel.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

<b>g) Desempregado ou trabalhador do lar</b>	<b>g.1) <u>Declaração de inexistência de renda</u></b> , conforme modelo disponível no Anexo IX, acompanhada do extrato bancário do mês de inscrição neste Edital).
<b>h) Segurado do Seguro Desemprego</b>	<b>h.1) <u>Comprovante de recebimento do benefício</u></b> onde conste o valor do mesmo.
<b>i) Estagiário remunerado e/ou bolsista</b>	<b>i.1) <u>Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio</u></b> , onde conste o valor recebido; <b>ou</b> <b>i.2) <u>Cópia do termo de concessão de bolsa</u></b> , em que conste o valor recebido
<b>j) Recebedores de Pensão Alimentícia/Não recebedores</b>  <b>Pagadores de pensão alimentícia</b>	<b>j.1)</b> Para os componentes do grupo familiar <u>menores de 21 anos, com pais separados</u> (separação legalizada ou não): <u>declaração de recebimento de pensão alimentícia/ não recebimento</u> , conforme modelo disponível no Anexo VI, acompanhada de extrato bancário ou de outro documento que comprove o valor recebido.  <b>j.2)</b> Quando o <u>membro familiar pagar pensão alimentícia</u> , deverá apresentar a <u>declaração de pagamento de pensão alimentícia</u> , conforme o modelo disponível no Anexo VI, acompanhada de extrato bancário ou de outro documento que comprove o valor pago.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**ANEXO IV**  
**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR**

Nome (primeiro nome)	Parentesco do candidato	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Renda Bruta Mensal
1				( ) Sim ( ) Não	
2				( ) Sim ( ) Não	
3				( ) Sim ( ) Não	
4				( ) Sim ( ) Não	
5				( ) Sim ( ) Não	
6				( ) Sim ( ) Não	
7				( ) Sim ( ) Não	
8				( ) Sim ( ) Não	
9				( ) Sim ( ) Não	
10				( ) Sim ( ) Não	

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Assinatura do (a) estudante

Assinatura do responsável  
(Para estudantes menores de 18 anos)

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e  
meu/minha cônjuge \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_  
, RG nº \_\_\_\_\_, declaramos, sob penas da lei, que  
convivemos em União Estável desde \_\_\_\_\_, de  
natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos  
termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

1º Declarante (assinatura)

2º Declarante (assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu,

\_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n.  
\_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

- ( ) recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.
- ( ) pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.
- ( ) não recebo pensão alimentícia.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

**Declaro também que, nesta data:**

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

- ( ) Conta corrente
- ( ) Conta poupança
- ( ) Não possuo conta bancária

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

## ANEXO VII DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu,

\_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n.  
\_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_

que trabalho como produtor (a) rural, com renda mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente à(s) atividade(s) de \_\_\_\_\_.  
(Especificar as atividades rurais desempenhadas).

### **Declaro também que, nesta data:**

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

- Conta corrente
- Conta poupança
- Não possuo conta bancária

### **Declaro também que, nesta data:**

- Possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, qual envio em anexo a esta declaração como documento.
- Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL OU  
TRABALHO INFORMAL**

(somente para aluno e/ou familiar sem comprovante de renda)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu,

\_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n.  
\_\_\_\_\_, residente no endereço

\_\_\_\_\_,  
presto serviços como (atividade exercida)  
\_\_\_\_\_, no

endereço localizado na rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, recebendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

**Declaro também que, nesta data:**

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

Conta corrente

Conta poupança

Não possuo conta bancária

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA**

(Somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu,

\_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n.  
\_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento,  
sou dependente, financeiramente de \_\_\_\_\_  
que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da  
pessoa) sendo portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a)  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Declaro também que, nesta data, possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

- Conta corrente
- Conta poupança
- Não possuo conta bancária

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu,

\_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n.  
\_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_

que não encaminhei para a seleção do Auxílio Permanência por motivo de

Perda/extravio da Carteira de Trabalho

Nunca solicitei Carteira de Trabalho

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**ANEXO XI**  
**FORMULÁRIO DE RECURSOS**

FORMULÁRIO DE RECURSOS	
Nome do Candidato:	
Edital N°:	
CPF:	E-mail:
Telefone:	
JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica	
OBSERVAÇÃO	

\_\_\_\_\_ /RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_

Assinatura do(a) candidato(a)